



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - 84.500-000 - Irati - PR

Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Jornal Folha de Irati

EM 26/07 a 02/08/2002

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 1870

Súmula: Altera a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Código Tributário Municipal, bem como os artigos 171 e 180 do mesmo Estatuto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica alterada a base de cálculo do ISSQN disposto na Tabela I do Código Tributário Municipal que passa a ter a redação seguinte:

Descrição das Atividades	Alíquota sobre a Receita Bruta	Base de Cálculo fixa em URM
1 – Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.	3%	480
2 – Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatorios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres;	3%	
3 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.	3%	
4 – Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).	3%	480
5 – Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1,2 e 3 desta lista prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.	3%	
6 – Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta lista e que cumpram através de serviços prestados por terceiros contratados pela empresa ou apenas pagas por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.	3%	
7 – Médicos veterinários.	3%	480
8 – Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.	3%	
9 - Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.	3%	
10- Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%	77
11- Banhos, duchas, sauna, massagens, ginástica e congêneres.	3%	240
12- Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.	3%	
13- Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.	3%	
14- Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.	3%	
15- Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.	3%	
16- Controle e tratamento de afluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.	3%	
17- Incineração de resíduos quaisquer.	3%	
18- Limpeza de chaminés.	3%	77
19- Saneamento ambiental e congêneres	10%	



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - 84.500-000 - Irati - PR

Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados consultoria técnica, financeira ou administrativa.	3%	240
22- Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%	480
23- Análise, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.	3%	480
24- Contabilidade, auditoria, guarda-livro, técnicos em contabilidade e congêneres.	3%	240
25- Perícia, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%	480
26- Traduções e interpretações.	3%	480
27- Avaliação de bens.	5%	480
28- Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.	3%	240
29- Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.	3%	480
30- Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.	3%	
31- Execução, por administração, empreitada ou sub empreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares, (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local da prestação de serviços sujeito ao ICMS).	2%	
32- Demolição.	2%	
33- Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres, (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local da prestação de serviços sujeito ao ICMS).	2%	
34- Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo e gás natural.	3%	
35- Florestamento e reflorestamento.	3%	
36- Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.	3%	
37- Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS).	3%	
38- Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.	3%	77
39- Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza.	3%	480
40- Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%	
41- Organização de festas e recepções: "buffet" (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%	
42- Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios.	20%	
43- Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	20%	
44- Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada (inclusive os serviços prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	5%	240
45- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	5%	240
46- Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%	240
47- Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos		



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - 84.500-000 - Irati - PR

Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	10%	
48- Agenciamento, organização, promoção, execução de programas de turismo, passeios, excursões, vias de turismo e congêneres.	3%	240
49- Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 44, 45, 46 e 47.	3%	240
50- Despachantes.	3%	240
51- Agentes de propriedade industrial.	3%	240
52- Agentes da propriedade artística ou literária.	3%	240
53- Leilão.	10%	480
54- Regulamentação de sinistros cobertos por contratos de Seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de Seguros, prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de Seguro.	3%	240
55- Armazenamento, depósitos, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie. (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	3%	
56- Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.	3%	
57- Vigilância ou segurança de pessoas e bens.	3%	77
58- Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município.	5%	
59- Diversões Públicas: a) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos; b) exposições, com cobrança de ingresso; c) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo rádio; d) jogos eletrônicos; e) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive à venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão; f) execução de música, individualmente ou por conjuntos.	10%	240
60- cinemas, taxi dancing e congêneres;	3%	
61- Distribuição ou venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.	5%	
62- Fornecimento de música mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).	10%	240
63- Gravação e distribuições de filmes e vídeo-tapes.	5%	240
64- Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.	5%	
65- Fotografia e cinematografia, inclusive a revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.	5%	
66- Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.	10%	
67- Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.	3%	
68- Lubrificação, Limpeza e revisão de máquina, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS).	3%	
69- Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes que fica sujeito ao ICMS).	3%	
70- Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICMS).	3%	
71- Recauchutagem ou regeneração de pneus para usuário final.	3%	



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - 84.500-000 - Irati - PR

Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres de objeto não destinados à industrialização ou comercialização.	3%	
73 Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.	3%	
74 Instalação e montagem de pares, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com o material por ele fornecido.	3%	
75-Montagem industrial prestado ao usuário final do serviço, exclusivamente, com material por ele fornecido.	3%	
76-Cópia ou reprodução por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.	3%	
77-Composição gráfica, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia.	3%	
78-Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%	
79-Locação de bens móveis, incluindo arrendamento mercantil (inclusive os serviços prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	20%	
80 Funerais.	3%	
81-Alfaiataria e costura quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%	
82-Tinturaria e lavanderia.	3%	
83-Taxidermia.	3%	
84-Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados de prestador do serviço, ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.	3%	
85-Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).	3%	240
86-Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão).	3%	
87-Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; carpatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadorias fora do cais.	3%	
88-Advogados.	3%	480
89-Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.	3%	480
90-Dentistas.	3%	480
91-Economistas.	3%	480
92-Psicólogos.	3%	480
93-Assistentes Sociais.	3%	480
94-Relações públicas.	3%	480
95-Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	20%	
96-Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talões de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais		



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - 84.500-000 - Irati - PR

Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

lançamento de extrato de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangidos o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do correio, telegramas, telex, e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços).	20%	
97-Transporte de natureza estritamente municipal.	3%	158
98-Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços).	3%	
99-Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.	3%	240
100-Exploração de rodovias, mediante cobrança de preços aos usuários.	5%	
101-Os profissionais autônomos não especificados nos itens anteriores, aplica-se o seguinte:		
a) de nível superior.	3%	480
b) de nível médio ou técnico.	3%	240
c) não qualificados.	3%	77

Art. 2º - Sobre a receita fixa anual incidirá o ISSQN, com alíquota definida na Tabela acima, e será lançada em até 06 (seis) parcelas, com data a ser definida por Decreto do Executivo.

Parágrafo Único - Nenhuma parcela, poderá ser recolhida, com valor menor que 40% (quarenta por cento) da URM (Unidade de Referência do Município de Irati).

Art. 3º - Acrescenta parágrafo ao artigo 180, que terá a seguinte redação:

Parágrafo Quinto - Quanto à prestação dos serviços sujeitos à incidência tiver início no curso do exercício financeiro, o imposto será cobrado somente no exercício posterior a expedição do alvará quando se tratar de contribuintes descritos nos itens: 10, 18, 38 e alínea c, do item 101, da tabela acima.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de julho de 2002.


Antonio Toti Colaço Vaz
Prefeito Municipal